

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA ENEM E PORTADORES DE DIPLOMAS 1º SEMESTRE DE 2026

A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Medicina - Campus Sede Paulista, destinado a candidatos desejam ingressar por meio do ENEM ou na condição de Portadores de Diploma de Cursos de Bacharelado, para ingresso no 1° Semestre de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1.** O Processo Seletivo descrito neste *Edital* tem por objetivo selecionar e classificar candidatos provenientes do **ENEM**, bem como candidatos **Portadores de Diploma**, para o ingresso no **1º semestre de 2026** no curso de Bacharelado em **Medicina** do *Centro Universitário das Américas*.
- **1.1.1.** O candidato que optar por utilizar a nota do ENEM Exame Nacional do Ensino Médio deverá, <u>obrigatoriamente</u>, informar, no momento da inscrição, o ano de realização do exame, sendo este considerado a partir de 2009.
- 1.1.2. O candidato Portador de Diploma de Curso Superior de Graduação Bacharelado deverá, obrigatoriamente, apresentar o Diploma do Curso ou equivalente (Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso Superior até a emissão do Diploma), devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), proveniente de Instituição de Ensino Superior pertencente à República Federativa do Brasil.
- **1.1.2.1.** Os documentos apresentados e entregues pelo candidato portador de diploma serão devidamente verificados, conferidos e oficiados junto à Instituição de Ensino de origem.
- **1.2.** O processo seletivo para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina, no 1º Semestre de 2026, destina-se aos candidatos que:
- I Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- II Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, desde que a conclusão ocorra até o final do 2º semestre de 2025, com a apresentação da declaração de conclusão expedida até a data da matrícula; ou.
- **III** Possuam Diploma de Curso Superior de Graduação em Bacharelado, cursado em IES pertencentes à República Federativa do Brasil (candidatos portadores de diplomas).



2. DO CURSO, DAS VAGAS OFERTADAS E DO ATO REGULATÓRIO

CURSO	CAMPUS	ENDEREÇO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	VAGAS ENEM	VAGAS PORTADORES DE DIPLOMA
MEDICINA	Sede Paulista	Rua Augusta, n.º 1508 Bairro: Consolação São Paulo / SP	Portaria MEC n.º 413, de 26/10/2023 (DOU de 27/10/2023)	30 (trinta)	30 (trinta)

Portaria MEC - https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-413-de-26-de-outubro-de-2023-519168082

Site Oficial do Curso de Medicina: https://www.medicinafam.com.br

- **2.1.** Para os candidatos aprovados no processo seletivo descrito neste *Edital*, **não se aplicará**, **sob nenhuma circunstância**, **a equivalência ou dispensa de disciplinas** previamente cursadas em curso de graduação. Os candidatos aprovados deverão cursar integralmente todos os componentes curriculares presentes na matriz curricular vigente do Curso de Bacharelado em Medicina da FAM.
- 2.1.1. O início do curso será, obrigatoriamente, no 1º semestre do currículo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Para participar do **Processo Seletivo do 1º Semestre de 2026 para o Curso de Bacharelado em Medicina**, o candidato deverá preencher a *Ficha de Inscrição* disponível no *site* institucional https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina, no período de **18 de agosto de 2025** a **31 de outubro de 2025**.
- **3.2.** As inscrições deverão seguir os seguintes procedimentos:
- I Preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica;
- II Indicação do ano de realização do ENEM, para candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM;
- III Upload do Histórico Escolar do curso de bacharelado concluído e do Diploma de Graduação, para candidatos portadores de diploma;
- **IV** Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, mediante os meios disponíveis na *Ficha de Inscrição*. O pagamento deverá ser realizado, **impreterivelmente**, até a data de vencimento impressa no documento bancário, dentro do horário da compensação bancária.
- **3.2.1.** O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo estará condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária, e envio de documentação necessária, a depender da forma de ingresso do candidato.
- **3.2.2.** O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato deste processo seletivo.



- **3.2.3.** Será desclassificado o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento e/ou fora do período estipulado neste *Edital*.
- **3.2.4.** As inscrições pagas no dia do vencimento e após o horário da compensação bancária do banco recebedor do dia do vencimento, serão submetidas à análise da *Comissão Geral do Processo Seletivo*.
- **3.2.5.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, mesmo que o pagamento tenha sido realizado fora do prazo, sendo a taxa válida única e exclusivamente para a participação no processo seletivo descrito neste *Edital*.
- **3.3.** O candidato aprovado e classificado, que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Medicina, deverá optar, exclusivamente por uma <u>única</u> <u>forma de ingresso</u>, tendo direito a apenas uma matrícula no curso.
- **3.4.** Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), os candidatos dos processos seletivos **ENEM** ou **Portador de Diploma** que tenham participado da seleção para o Curso de Medicina referente ao 1º semestre de 2025 ou ao 2º semestre de 2025, que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, obtiveram aprovação e não realizaram a matrícula à época.
- **3.4.1.** O benefício de isenção será concedido exclusivamente aos candidatos aprovados nos processos seletivos de 2025/1 e 2025/2 que não tenham efetuado inscrição para o processo seletivo de 2026/1.
- **3.5.** Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail, WhatsApp,* correios, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.
- **3.6.** O candidato é **integralmente responsável** pelas informações e dados inseridos eletronicamente no ato da inscrição.
- **3.7.** Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não completar corretamente os procedimentos de inscrição, que incluem o preenchimento adequado da *Ficha de Inscrição*, seu envio eletrônico, a impressão do boleto bancário e o pagamento do valor até a data de vencimento.
- **3.8.** Os <u>candidatos portadores de diplomas que tiverem cursado no exterior serão automaticamente excluídos do presente processo seletivo</u>, conforme disposto no item **1.1.2**.
- **3.8.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar documentos escolares de candidatos estrangeiros, mesmo provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*, para o processo seletivo de que trata este *Edital*.



- **3.9.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste *Edital* e nos comunicados disponibilizados no site institucional do *Centro Universitário das Américas FAM*.
- **3.10.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com os critérios de avaliação (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme estabelecido no PPC Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

4. DO PROCESSO AVALIATIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

I - CANDIDATOS ENEM

- **4.1.** Para fins de classificação, será considerada a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, desde que o candidato não tenha obtido nota zero em nenhuma das 05 (cinco) provas do exame.
- **4.2.** A classificação final dos candidatos será determinada por ordem decrescente da Nota Final, que será calculada somando-se o total de pontos obtidos nas provas e na redação. O resultado final será obtido dividindo-se o total de pontos por cinco (5), considerando-se o critério de média aritmética simples.

$$Exemplo: Média Final = \frac{4 \text{ Provas} + \text{Redação}}{5}$$

- **4.3.** Em caso de empate na Nota Final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem de prioridade:
- I Nota obtida na Redação;
- II Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias.
- **4.3.1.** A aplicação destes critérios seguirá a sequência estabelecida, e caso o empate persista após a análise de todos os critérios, a instituição reserva-se o direito de adotar outro critério que considere adequado, preservando a transparência e a equidade no processo seletivo.
- **4.4.** Será considerada, para a conferência das notas, a edição do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, indicada no ato da inscrição.
- **4.4.1.** A declaração do ano de realização do ENEM é de inteira responsabilidade do candidato, conforme estabelecido no item **1.1.1** deste *Edital*.



- **4.4.2.** O candidato deverá assegurar que as informações prestadas estejam corretas, sendo passível de desclassificação caso seja verificada qualquer divergência.
- **4.5.** O preenchimento das vagas ofertadas será realizado de acordo com a ordem de classificação final dos candidatos, respeitando-se os critérios estabelecidos neste *Edital*.

II - CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMAS

- **4.6.** O processo avaliativo dos candidatos portadores de diploma será realizado por meio da análise do Histórico Escolar do curso de bacharelado concluído e do Diploma de Graduação do Curso Superior em Bacharelado. Ambos os documentos deverão ser enviados pelo sistema de *upload* disponível no site institucional.
- 4.7. Para participar do processo avaliativo, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o upload do Histórico Escolar até o dia 02 de novembro de 2025, sob pena de desclassificação.
- **4.7.1.** O candidato receberá, no *e-mail* informado na *Ficha de Inscrição*, a senha para acessar o *Painel do Candidato* e proceder com o *upload* tanto do Histórico Escolar quanto do Diploma de Graduação do Curso Superior, em formatos *pdf*. Os documentos devem estar totalmente legíveis, sob pena de desclassificação.
- **4.8.** O critério de classificação para os candidatos portadores de diploma será definido pela média das cinco (5) maiores notas obtidas no Curso de Graduação, conforme registrado no Histórico Escolar encaminhado no ato da inscrição do processo seletivo.
- **4.8.1.** Em caso de empate na nota final, será adotado como critério de desempate o menor número de inscrição.
- **4.9.** O candidato é o único responsável por garantir que os documentos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste *Edital*, bem como aos princípios éticos, legais e regulatórios aplicáveis. O descumprimento dessas exigências poderá comprometer a validade dos documentos apresentados e resultar na desclassificação automática do candidato, sem possibilidade de recurso.

5. DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS SELETIVOS

5.1. A <u>lista dos candidatos classificados</u> será divulgada no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas* - FAM <u>www.vemprafam.com.br</u>, conforme as chamadas e os prazos de matrícula estabelecidos a seguir:



CALENDÁRIO QUINZENAL DE CHAMADAS E MATRÍCULAS DO PROCESSO SELETIVO ENEM

PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (MEDIANTE PAGAMENTO DA TAXA)	DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PRÉ-LISTA	PRAZO DE MATRÍCULA 1ª CHAMADA	DIVULGAÇÃO 2ª CHAMADA	PRAZO DE MATRÍCULA 2ª CHAMADA
Até 01/09/2025	03/09/2025	04/09/2025 a 06/09/2025	08/09/2025	08/09/2025 a 10/09/2025
Até 15/09/2025	17/09/2025	18/09/2025 a 20/09/2025	22/09/2025	22/09/2025 a 24/09/2025
Até 29/09/2025	01/10/2025	02/10/2025 a 04/10/2025	06/10/2025	06/10/2025 a 08/10/2025
Até 20/10/2025	22/10/2025	23/10/2025 a 25/10/2025	27/10/2025	27/10/2025 a 31/10/2025
Até 31/10/2025	05/11/2025	06/11/2025 a 08/11/2025	10/11/2025	10/11/2025 a 12/11/2025

CALENDÁRIO QUINZENAL DE CHAMADAS E MATRÍCULAS DO PROCESSO SELETIVO PORTADOR DE DIPLOMAS

PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (MEDIANTE PAGAMENTO DA TAXA E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO)	DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PRÉ-LISTA	PRAZO DE MATRÍCULA 1º CHAMADA	DIVULGAÇÃO 2ª CHAMADA	PRAZO DE MATRÍCULA 2ª CHAMADA
Até 01/09/2025	03/09/2025	04/09/2025 a 06/09/2025	08/09/2025	08/09/2025 a 10/09/2025
Até 15/09/2025	17/09/2025	18/09/2025 a 20/09/2025	22/09/2025	22/09/2025 a 24/09/2025
Até 29/09/2025	01/10/2025	02/10/2025 a 04/10/2025	06/10/2025	06/10/2025 a 08/10/2025
Até 20/10/2025	22/10/2025	23/10/2025 a 25/10/2025	27/10/2025	27/10/2025 a 31/10/2025



06/11/2025 a 08/11/2025 10/11/2025 10/11/2025 a 12	06/11/2025 a 08/11/2025	05/11/2025	Até 31/10/2025
--	-------------------------	------------	----------------

OBSERVAÇÕES:

- I Para cada prazo de confirmação da inscrição será realizada uma classificação independente, conforme o número de candidatos inscritos para cada processo seletivo **ENEM e PORTADOR DE DIPLOMAS**.
- II A classificação para cada prazo de confirmação da inscrição e cada modalidade de processo será divulgada separadamente, de acordo com o número de vagas disponíveis após preenchimento e matrícula dos candidatos.
- **III** O candidato somente poderá ser classificado em chamadas posteriores após o encerramento de todas as chamadas e somente se houver vagas remanescentes.
- IV A sequência das chamadas seguirá rigorosamente a ordem de classificação.
- **5.2.** Caso observem divergências, os candidatos poderão interpor recurso nas datas de divulgação dos classificados (pré-lista) estabelecidas nas respectivas tabelas do **item 5.1**, diretamente no *Centro de Atendimento ao Candidato CAC*, no horário das 11h às 21h, na Rua Augusta, n.º 1508, São Paulo/SP, ou por meio telefone (11) 3003-6644 ou, ainda, por *e-mail*: matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br.
- **5.3.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, a relação dos candidatos aprovados será divulgada contendo apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.
- **5.3.1.** Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais, incluindo nome e classificação, no site oficial do Centro Universitário das Américas, deverá comunicar sua solicitação ao Centro de Atendimento ao Candidato CAC, presencialmente ou por e-mail para matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br. manifestação de oposição resultará, automaticamente, na exclusão do candidato do presente processo seletivo.
- **5.3.2.** A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação é uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior*, prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.



6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- **6.1.** Todos os candidatos aprovados e convocados, conforme a ordem das chamadas e os prazos estabelecidos no **item 5.1**, deverão, obrigatoriamente, cumprir os seguintes procedimentos para a complementação do processo de matrícula:
- I Realizar a pré-matrícula e o aceite *on-line* do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* no *Painel do Candidato*, disponível no *site*:

https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/

- II Efetuar o pagamento do boleto referente à 1º parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2026, conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*.
- **6.2.** Os candidatos convocados serão notificados por *e-mail* e/ou telefone para formalizar a matrícula, conforme os prazos estabelecidos no item **5.1** deste *Edital*. O não cumprimento dos prazos implicará na perda da vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato na ordem de classificação.
- **6.2.1.** Caso haja necessidade de atendimento presencial, o candidato deverá observar o horário de expediente do *Centro de Atendimento ao Candidato CAC*.
- **6.3.** O **CANDIDATO ENEM APROVADO** deverá, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, enviar, por meio de *upload*, no *Painel do Candidato*, no requerimento específico "*Entrega de Documentos*", os seguintes **documentos digitalizados** em formato **.pdf**:
 - a) Boletim do ENEM;
 - b) Documento de Identificação Civil do candidato e, caso seja menor de 18 (dezoito) anos, de seu responsável legal: RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE. Em caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
 - c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato e de seu responsável legal, caso não conste no RG:
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
 - g) Comprovante de Residência do candidato e de seu responsável legal;
 - h) O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado pelo candidato, via *DocuSign*, antes da emissão do boleto de matrícula. A responsabilidade contratual é integralmente do candidato aprovado e classificado, que será considerado parte legítima para fins de celebração do vínculo educacional, desde que possua capacidade civil plena, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.



Observações:

 I - Atenção às orientações fornecidas na tela instrutiva que acompanhará o processo para a finalização da matrícula;

II - Fica <u>facultado ao candidato</u>, no ato da inscrição, indicar um Responsável Financeiro para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo estabelecido. A indicação deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados, bem como a apresentação dos documentos relacionados no item **6.4 - b, c e g**, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.

III - Caso o candidato aprovado seja <u>menor de idade</u>, o mesmo deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de identificação civil do responsável legal e do responsável financeiro (itens b, c e g) no momento da contratação, o qual deverá proceder com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme cláusula 6.5.2.

- **6.4.** O **CANDIDATO PORTADOR DE DIPLOMA APROVADO** deverá, obrigatoriamente, enviar, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, por meio de *upload* no *Painel do Candidato*, no requerimento específico "*Entrega de Documentos*", os seguintes **documentos digitalizados** em formato **.pdf**:
 - a) Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil, carimbado, assinado e datado. Caso seja emitido digitalmente pelo portal, deverá conter código de autenticidade para a devida consulta pública;
 - **b)** Diploma do Curso Superior de Graduação;
 - c) Documento de Identificação Civil do candidato: RG, CNH, Identidade Militar emitida pelo Ministério da Defesa ou RNE. No caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação de asilo (refugiado) ou renovação do documento
 - d) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato, caso não conste no RG;
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente ao documento do Ensino Médio;
 - h) Comprovante de Residência do candidato;
 - i) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado pelo candidato, via DocuSign, antes da emissão do boleto de matrícula. A responsabilidade contratual é integralmente do candidato aprovado e classificado, que será considerado parte legítima para fins de celebração do vínculo educacional, desde que possua capacidade civil plena, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.



Observações:

- I Atenção às orientações fornecidas na tela instrutiva que acompanhará o processo para a finalização da matrícula;
- II Fica <u>facultado ao candidato</u>, no ato da inscrição, indicar um Responsável Financeiro para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo estabelecido. A indicação deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados, bem como a apresentação dos documentos relacionados no item **6.4, c, d e h**, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.
- **6.4.1.** Antes da conclusão do curso e para participação na *Colação de Grau*, é obrigatório que o candidato portador de diploma envie, via *upload*, uma <u>cópia autenticada do Diploma de Graduação</u> (frente e verso).
- **6.4.2.** O candidato portador de diploma que apresentar apenas o Certificado de Conclusão de Curso ou Certificado de Colação de Grau terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para enviar a cópia autenticada do Diploma de Graduação.
- **6.4.3.** A cópia autenticada enviada via *upload* será validada por meio do Portal Extrajudicial do respectivo Estado da República Federativa do Brasil onde foi realizada a autenticação.
- **6.5.** O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados de forma eletrônica.
- **6.5.1.** O candidato é responsável, civil e criminalmente, pelas informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos enviados, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato poderá ser responsabilizado por danos morais e materiais à *Instituição de Ensino Superior* e a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos e de falsificação de documentos.
- **6.5.2.** Se o <u>candidato for menor de 18 (dezoito) anos</u>, o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado por seu representante legal, identificado como <u>responsável financeiro</u>. Este responsável deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado e dos documentos de identidade (RG e CPF) ao e-mail <u>matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br</u>, aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato CAC*.



6.6. Caso o <u>candidato seja maior de 18 (dezoito) anos</u>, fica <u>facultado ao candidato</u>, no ato da inscrição, indicar um **Responsável Financeiro** para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo estabelecido.

6.6.1. A indicação deverá ser realizada por meio da *Ficha de Inscrição*, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.

6.6.2. O Responsável Financeiro indicado assumirá, para todos os fins legais, as obrigações financeiras decorrentes da contratação.

6.6.3. Eventual alteração ou revogação da indicação do Responsável Financeiro somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do candidato, por escrito, dirigida à Instituição, acompanhada dos documentos comprobatórios, e estará sujeita à análise e aprovação administrativa.

6.7. Caso o candidato não corrija ou não forneça a documentação necessária no prazo <u>de 30 (trinta)</u> <u>dias a partir do requerimento da matrícula</u>, ou não comprove a conclusão do Ensino Médio e/ou do Diploma de Graduação (no caso de candidatos portadores de diploma), o mesmo não estará apto a receber o *Diploma de Curso Superior*, sem qualquer devolução dos valores efetuados pelo candidato e/ou pelo responsável financeiro em consequência do descumprimento do prazo contratual e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos nos itens **6.3** e **6.4**.

6.7.1. Sob nenhuma hipótese, haverá devolução de valores pagos pelo candidato em decorrência da **perda legal de matrícula**, resultante do descumprimento das disposições contratuais e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos nos itens **6.3** e **6.4**.

6.8. Somente serão aceitos documentos escolares emitidos por Instituições de Ensino brasileiras.

6.8.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar documentos escolares de candidatos estrangeiros, mesmo que provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*, conforme item **3.8.1**.

6.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, enviar, no ato da matrícula *online*, o Boletim de Desempenho Individual do ENEM, emitido por meio da página do participante do INEP, utilizando seu *login* e senha pessoais.

6.10. O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2026, conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*,



independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

- **6.10.1.** A matrícula será considerada <u>válida</u> somente após confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1º (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.
- **6.11.** A matrícula será considerada <u>efetivada</u> quando o candidato realizar o "Aceite on-line" do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetuar o pagamento da matrícula.
- **6.11.1.** A entrega dos documentos pessoais do candidato e de seu responsável financeiro (este último, no caso de candidato menor de idade) exigidos pela Instituição deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste *Edital* para inclusão no prontuário do aluno.
- **6.12.** Na impossibilidade de efetuar a matrícula *online*, o candidato poderá comparecer ao *Centro de Atendimento ao Candidato CAC* do *Centro Universitário das Américas*, observando o horário de atendimento, localizado na Rua Augusta, n.º 1508 Consolação São Paulo / SP, e apresentar a documentação original juntamente com uma cópia, conforme nos itens **6.3** e **6.4**.
- **6.12.1.** Em caso de impossibilidade de comparecer na Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá apresentar cópia de seu documento de identidade e CPF, juntamente com os documentos do candidato descritos no item **6.5**, entregando-os no *Centro de Atendimento ao Candidato CAC*, no momento da matrícula.
- **6.12.2.** A procuração poderá ser por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas*, realizando todos os atos necessários para este fim.
- **6.13.** O não cumprimento ou cumprimento parcial das normas estabelecidas neste *Edital* e no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* poderá resultar, a qualquer tempo e a critério do *Centro Universitário das Américas*, no cancelamento da matrícula do candidato.
- **6.14.** O curso de Medicina do *Centro Universitário das Américas* não oferece descontos nas mensalidades nem bolsas de estudo, de acordo com as normas financeiras e o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1. Em caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá solicitá-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.



- **7.2.** A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:
- I Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;
- II Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.
- **7.3.** A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implicará a continuidade do débito das parcelas da semestralidade com o *Centro Universitário das Américas*, incluindo as mensalidades vincendas.
- **7.4.** Em casos de solicitação de trancamento de matrícula, a justificativa será analisada internamente e deliberada somente mediante autorização da Reitoria do *Centro Universitário das Américas*.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **8.1.** O *Centro Universitário das Américas*, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:
- I) para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular e o Responsável Financeiro (este último, no caso de candidato menor de idade);
- II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- **IV)** para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
- V) para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
- **VI)** para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.
- **8.2.** O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:
- I) <u>Dados de identificação, cadastro e contato Próprio e do Responsável Financeiro, no caso de candidato menor de idade:</u>
- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;



- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.
- II) Informações e documentações complementares:
- **a)** Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE;
- b) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal/financeiro;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g) Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.
- **8.2.1.** A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato e do responsável financeiro (caso o candidato seja menor de idade).
- **8.3.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pela FAM com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:
- I) Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;
- II) Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;
- **III)** Em caso de transações e alterações societárias envolvendo da FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;
- **IV)** Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.
- **8.4.** O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.



- **8.4.1.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos no item **5.4** deste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.
- **8.5.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, na qualidade de titulares de dados pessoais, poderão, mediante requisição formal e por escrito, através do *e-mail* tratamentodedados@vemprafam.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD para:
- I) Confirmação da existência de tratamento;
- II) O acesso aos dados;
- III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **IV)** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) Eliminação dos dados pessoais;
- VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;
- VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII) Revogação do consentimento.
- **8.5.1.** Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.
- **8.6**. Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão acessar o <u>Aviso</u> <u>de Privacidade da FAM</u> no *site* institucional <u>https://www.vemprafam.com.br</u>, no menu superior, em "Aviso de Privacidade".

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos aprovados no presente processo seletivo que, ainda que cumpram os requisitos acadêmicos, possuam débitos financeiros pendentes ou tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.
- **9.2.** No exercício de sua autonomia universitária, prevista na legislação vigente, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar quaisquer documentos apresentados pelos candidatos que contenham indícios de fraude, alteração ou falsificação, podendo, inclusive, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos e resguardar a integridade do processo seletivo.



- **9.3.** O *Centro Universitário das Américas* isenta-se de qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, em relação ao candidato que apresentar documentos falsificados, incluindo o Histórico Escolar, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato quaisquer consequências decorrentes de tais ações, inclusive no que tange à reparação de danos à instituição e a terceiros.
- **9.4.** Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.
- **9.5.** Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.
- **9.6.** Em conformidade com a LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a <u>Política de Privacidade</u> de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu *site* institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.
- **9.7.** A apresentação de qualquer documento relacionado no item **6.5** deste *Edital* que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados. Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.
- **9.8.** As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.
- **9.9.** Não são aceitas bolsas de estudo do PROUNI ou do FIES para o processo seletivo do curso de Medicina, em conformidade com as normas vigentes.
- **9.10.** A Instituição se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, a alterações na quantidade de vagas, bem como no eventual cancelamento de oferta. Tais modificações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este *Edital* e serão comunicadas de maneira oficial, com a devida publicação no site institucional e, quando necessário, em outros meios de comunicação da Instituição, conforme as necessidades acadêmicas e operacionais.



- **9.11.** As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, bem como nos regulamentos internos da Instituição.
- **9.12.** Os casos omissos e situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.
- **9.13.** O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação e disponibilizado no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas* vemprafam.com.br, tornando-o público e para ampla divulgação.

São Paulo, 1º de agosto de 2025.



Dra. Leila Mejdalani Pereira Reitora